



# Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 35 - ANO: 2 | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | INSTITUTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

### EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS

**Extrato do Termo Contratual nº 02/2026 – Contratante:** Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM. **Processo** nº 700.034/2026. **Contratada:** FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, **Assinatura:** 31/03/2026. **Valor estimado** R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil, e novecentos reais). **Prazo:** 12 meses (a partir de 01/04/2026). **Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento e licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de informação de gestão previdenciária, folha de pagamento, Comprev, Eleições, Perícia, Arrecadação, Recadastramento e Simulação Web e Aplicativo, com foco em RPPS.

**LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**  
Diretor Superintendente

### EXTRATO DE PORTARIAS

**Portaria nº. 23 de 17/03/2026,** CONCEDENDO, pensão por morte à(o) Sr(a). **MARGARIDA PADUA**, portador(a) do **CPF nº 247.XXX.XXX-00**, cônjuge do(a) servidor(a) público aposentado(a) da **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, Sr(a). **ARI PADUA**, RGF- 90056, **CPF nº 523.XXX.XXX-68**, falecido(a) em **21 de janeiro de 2026**, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal **R\$ 15.051,52 (Quinze mil cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, respeitado o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

**Portaria nº. 24 de 23/03/2026,** CONCEDENDO, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ANA LUCIA RODRIGUES DA CUNHA**, RGF nº 9.549, portadora do **CPF nº 154.XXX.XXX-22**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, **R\$ 5.447,01 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo)**, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

**Portaria nº. 25 de 23/03/2026,** CONCEDENDO, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SANDRA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS**, RGF nº 15.317, portadora do **CPF nº**

**125.XXX.XXX-54**, no cargo de **PSICÓLOGO** de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos **R\$ 7890,72 (sete mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

**Portaria nº. 26 de 23/03/2026,** CONCEDENDO, aposentadoria voluntária por idade à servidora **DORISMAR DE LIMA BERNARDINELLI**, RGF nº 19.254, portadora do **CPF nº 154.XXX.XXX-07**, no cargo de **AGENTE SOCIAL**, lotada no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, de acordo com o artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos **R\$ 3.450,61 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

**Portaria nº. 27 de 23/03/2026,** CONCEDENDO, aposentadoria voluntária por idade ao servidor **ELICEU TAVARES DA SILVA**, RGF 18.194, portador do **CPF nº 088.XXX.XXX-32**, ocupante do cargo de **AGENTE ESCOLAR**, lotado na(o) **COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA**, de acordo com o artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos **R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)**, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

**Portaria nº. 28 de 23/03/2026,** CONCEDENDO, pensão por morte à Sra. **CAMILA MARIANO CANEDO DA SILVA**, portadora do **CPF nº 357.XXX.XXX-50**, e **LUCA CANEDO VECHINI**, portador(a) do **CPF nº 053.XXX.XXX-78**, cônjuge e filho menor do servidor público da Municipalidade, Sr. **FERNANDO VECHINI FERREIRA**, RGF nº 19.888, **CPF nº 337.XXX.XXX-16**, falecido em **13 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 16, caput, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo legal, para cada dependente, no valor cota de **R\$ 3.296,11 (Três mil duzentos e noventa e seis reais e onze centavos)**.

**Portaria nº. 29 de 23/03/2026.** CONCEDENDO, pensão por morte à Sra. **ALINE ALVES DANTAS**, portadora do CPF nº **395.XXX.XXX-38**, e **THÉO FERNANDES ALVES DANTAS**, portador(a) do CPF nº **569.XXX.XXX-40**, cônjuge e filho menor do servidor público da Municipalidade, Sr.**JORDÃO FERNANDES CORREIA DANTAS**, RGF nº **17.691**, CPF nº **371.XXX.XXX-89**, falecido em **19 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 16, caput, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo legal, para cada dependente, no valor cota de **R\$ 2.380,99 ( Dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).**

**LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**  
Diretor Superintendente

---

---

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

#### ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

#### DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: [diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED3-7568-2848-B0B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 02/04/2026 16:32:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO (CPF 329.XXX.XXX-03) em 02/04/2026 16:40:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 02/04/2026 16:41:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CED3-7568-2848-B0B2>